



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil**

**Coordenadoria Estadual de Defesa Civil**

**Anexo nº 01/GMG/CEDEC/2025**

PROCESSO Nº 1070.01.0001248/2025-44

**Unidade Gestora:** [GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR](#)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 09/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DO GABINETE MILITAR  
DO GOVERNADOR, E O MUNICÍPIO  
DE VERDELÂNDIA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.565/0001-1, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, representado pelo seu Chefe, **CORONEL PM PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE**, Carteira de Identidade n. 6.003.417, inscrito no CPF sob n. 037.295.636-02, doravante denominado **GMG**, e o **MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.505/0001-70, com sede na Avenida Renato Azeredo, Nº2001, Verdelândia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR WILTON LEITE MADUREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº SSP MG-2.657.585 e do CPF nº 520.259.346-53, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e CONSIDERANDO que:

- a) a Lei Nacional nº 12.608, de 10/04/12, atribui aos Estados a competência para desenvolver a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no âmbito de seus respectivos territórios;
- b) no âmbito do Estado de Minas Gerais, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das ações afetas a Proteção e defesa Civil competem ao GMG, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec/MG, conforme o art. 53 da Lei Estadual 24.313, de 28/04/2023;
- c) a Cedec/MG constitui-se como órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINTPDEC, sendo, nos termos do art. 53 da Lei Estadual nº 24.313/23, responsável pela coordenação e execução das atividades de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- d) em atenção às atividades de Proteção e Defesa Civil, foi criado o Projeto Convivência com a Seca, por meio do qual a Cedec/MG buscará, entre outras ações, viabilizar a instalação de sistemas de captação e armazenamento de água em diversos municípios mineiros, de forma a mitigar os efeitos da seca/estiagem no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- e) a Lei Nacional nº 12.608, de 10/04/12, atribui aos Municípios competência para executar a PNPDEC em âmbito local;
- f) o Município de Verdelândia enquadra-se dentro das condições estabelecidas pelo GMG para receber os sistemas de captação e armazenamento de água;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Verdelândia, conforme Plano de Trabalho.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO reger-se-á, no que couber e na ausência de norma específica, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

3.1. São obrigações do GMG:

- a) Adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação dos serviços de entrega e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água;
- b) Realizar reuniões e treinamentos com vistas a execução do objeto deste TERMO;
- c) Definir os critérios técnicos para seleção das comunidades e dos futuros beneficiários;
- d) Definir as comunidades onde serão instalados os sistemas de captação e armazenamento de água;
- e) Disponibilizar para o MUNICÍPIO os critérios técnicos para seleção dos futuros beneficiários;
- f) Disponibilizar para o MUNICÍPIO as comunidades onde serão instalados os sistemas de captação e armazenamento de água;
- g) Disponibilizar para o MUNICÍPIO os Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica para a seleção dos futuros beneficiários, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo GMG;
- h) Aprovar, com base nos Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica, os futuros beneficiários selecionados pelo MUNICÍPIO;
- i) Celebrar o Termo de Doação com o MUNICÍPIO para a transferência dos sistemas de captação e armazenamento de água, conforme modelo constante no Anexo II;
- j) Providenciar, após a celebração do Termo de Doação, a instalação dos sistemas de captação e armazenamento de água nos locais identificados no Formulário de Caracterização Técnica;
- k) Disponibilizar para o MUNICÍPIO o sistema de captação e armazenamento de água em perfeitas condições de uso;
- l) Disponibilizar para o MUNICÍPIO material bibliográfico para apoio às capacitações e oficinas a serem realizadas com as famílias beneficiárias, com vistas ao uso sustentável e adequado da água, com foco na coleta, armazenagem e tratamento da água captada da chuva, bem como na conservação, no tratamento, na limpeza dos sistemas de captação e armazenamento de água;

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Designar um engenheiro civil e o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec para participarem de reuniões e treinamentos com vistas a execução do objeto deste TERMO, bem como para preencher os Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica, conforme os critérios técnicos estabelecidos pelo GMG, para seleção dos futuros beneficiários.

- b) A participação dos engenheiros designados e do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é obrigatória nas atividades de treinamentos/reuniões realizadas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC). A ausência de qualquer um dos representantes mencionados resultará na exclusão do Município beneficiado pelo projeto.
- c) Selecionar, por meio do preenchimento dos Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica, os futuros beneficiários, conforme critérios técnicos de seleção estabelecidos pelo GMG;
- d) Submeter o Formulário de Pesquisa para Caracterização Técnica para a aprovação pelo GMG;
- e) Assinar o Termo de Doação para o recebimento dos sistemas de captação e armazenamento de água, após a aprovação, pelo GMG, do Formulário de Pesquisa para Caracterização Técnica, e antes da emissão da Ordem de Fornecimento para a empresa por ele contratada;
- f) Fornecer e confirmar, se necessário, o CadÚnico dos beneficiários.
- g) Designar o engenheiro e o Compdec para acompanhar e auxiliar na fiscalização dos serviços de instalação e entrega dos sistemas de captação e armazenamento de água a serem realizados pela empresa contratada pelo GMG;
- h) Disponibilizar, caso necessário, espaço físico adequado e seguro para o armazenamento das cisternas, previamente a sua instalação nas residências.
- i) Realizar capacitações e oficinas com as famílias beneficiárias com vistas ao uso sustentável e adequado da água, com foco na coleta, armazenagem e tratamento da água captada da chuva, bem como na conservação, no tratamento, na limpeza dos sistemas de captação e armazenamento de água;
- j) Designar o engenheiro e o Compdec para estabelecer contato telefônico imediato com a Cedec/MG, caso detectada qualquer anormalidade durante o preenchimento do Formulário de Pesquisa para Caracterização Técnica, bem como na etapa de entrega e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água, para fins de reporte e recebimento de orientações;
- k) Fiscalizar a utilização dos sistemas de captação e armazenamento de água pelos beneficiários, bem como adotar as providências cabíveis caso seja desvirtuado o objeto da doação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS**

Os profissionais envolvidos na execução desse TERMO permanecerão subordinados aos PARTÍCIPES aos quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia ou estatutária com os demais, notadamente, no que diz respeito à legislação administrativa, fiscal, trabalhista e previdenciária.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP., podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado tecnicamente o benefício à Administração Pública, mediante Termo Aditivo, acordado com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO**

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu núcleo de finalidade, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos PARTÍCIPES, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

O presente TERMO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente TERMO poderá ser rescindido pelos PARTÍCIPES a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes do prazo que tenha vigido;

8.2. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste TERMO, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE, para que apresentem esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

8.3. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do presente TERMO;

8.4. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o presente TERMO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais;

8.5. O presente TERMO poderá, ainda, ser encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão dos serviços objeto deste instrumento.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. O presente TERMO não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores ou agentes, designados para as ações e atividades previstas neste TERMO, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS PREPOSTOS**

10.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste TERMO, sendo designados para tanto os seguintes prepostos:

10.1.1. Pelo GMG:

O preposto será o CORONEL PM PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE

10.1.2. Pelo MUNICÍPIO de Verdelândia:

O preposto será o PREFEITO WILTON LEITE MADUREIRA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. Os PARTÍCIPES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. Os PARTÍCIPES deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo outro partícipe e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste TERMO, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do outro partícipe, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.3. Os PARTÍCIPES deverão notificar um ao outro, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.4. Os PARTÍCIPES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados,

levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.5. Os PARTÍCIPES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.6. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelos PARTÍCIPES terão a vigência do acordo, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

11.7. Caso um dos partícipes continue a tratar os dados pessoais, será o único responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo o outro partícipe isento de qualquer responsabilidade.

11.8. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou aos PARTÍCIPES decorrentes da não observância das normas constantes deste TERMO, o PARTÍCIPE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSÕES E ALTERAÇÕES**

Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste TERMO serão resolvidos em comum acordo entre os PARTÍCIPES, mediante troca de correspondência específica, que passará a ser parte integrante do presente instrumento, para todo os efeitos legais

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todas as comunicações relacionadas a esse TERMO serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, emitidas por correspondência ou e-mail, devidamente comprovadas no endereço dos signatários.

13.2. Os PARTÍCIPES não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro. O partícipe que se encontrar com impossibilidade de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato ao outro partícipe, por escrito e com aviso de recebimento ou por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

13.3. Caso alguma das cláusulas deste TERMO seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do TERMO, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais dos PARTÍCIPES, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

13.4. Os PARTÍCIPES declaram e concordam que a assinatura deste TERMO poderá ser efetuada em formato eletrônico.

13.5. Os PARTÍCIPES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste TERMO, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos PARTÍCIPES por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICPBrasil, nos termos do art. 10, §2, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.6. O MUNICÍPIO declara, para todos os fins de direito, que está de acordo com os projetos técnicos elaborados pelo GMG para a contratação dos serviços de instalação dos sistemas de captação e armazenamento de água, bem como que os referidos projetos se encontram em consonância com a legislação do MUNICÍPIO, incluindo, mas não se limitando, ao seu Código de Postura.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao GMG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

14.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao GMG realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente TERMO é assinado eletronicamente pelas partes.

**PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CEL PM**  
**Chefe do Gabinete Militar do Governador e**  
**Coordenador Estadual de Defesa Civil**

**WILTON LEITE MADUREIRA**  
**Prefeito Municipal de Verdelândia**



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Leite Madureira, Prefeito Municipal**, em 04/06/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 24/07/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **111193615** e o código CRC **C3491336**.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 22/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Arinos/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 23 (vinte e três) unidades. Valor unitário R\$ 8.749.999. Valor total do termo: R\$ 236.249.997,3. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Marcelo Alisson Fonseca de Almeida. Processo SEI n. 1070.01.0003479/2024-47.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 25/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Coronel Murta/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 23 (vinte e três) unidades. Valor unitário R\$ 8.948,00. Valor total do termo: R\$ 205.804,00. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: José Alton Freire Jardim. Processo SEI n. 1070.01.0003772/2024-90.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 24/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Ponto Chique/MG - CNPJM/F sob o nº 01.612.505/0001-70. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Ponto Chique, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 1092289). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Geraldo Magela Flávio Rabelo. Processo SEI n. 1070.01.000972/2025-27.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 40/25, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Ponto Chique/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 4 (quatro) unidades. Valor unitário R\$ 8.749.999. Valor total do termo: R\$ 34.999.996. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Geraldo Magela Flávio Rabelo. Processo SEI n. 1070.01.000972/2025-27.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 28/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Veredina/MG - CNPJM/F sob o nº 01.614.685/0001-29. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Veredina, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 11180157). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Nereu Aquiles Cordeiro Machado. Processo SEI n. 1070.01.000897/2025-15.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 21/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Veredina/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 21 (vinte e um) unidades. Valor unitário R\$ 8.948,00. Valor total do termo: R\$ 187.908,00. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Nereu Aquiles Cordeiro Machado. Processo SEI n. 1070.01.000897/2025-15.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Montezuma/MG - CNPJM/F sob o nº 25.223.983/0001-56. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Montezuma, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 11180157). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Ivan Vieira de Pinho. Processo SEI n. 1070.01.0001378/2025-26.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 16/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Montezuma/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 3 (três) unidades. Valor unitário R\$ 8.699,00. Valor total do termo: R\$ 43.495,00. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Ivan Vieira de Pinho. Processo SEI n. 1070.01.0001378/2025-26.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Conego Marinho/MG - CNPJM/F sob o nº 01.612.505/0001-70. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Conego Marinho, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 111797998). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Clorisvan Lima Madureira. Processo SEI n. 1070.01.0001376/2025-80.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 11/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Conego Marinho/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 78 (setenta e oito) unidades. Valor unitário R\$ 8.699,00. Valor total do termo: R\$ 678.522,00. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Clorisvan Lima Madureira. Processo SEI n. 1070.01.0001376/2025-80.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 09/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Verdelândia/MG - CNPJM/F sob o nº 01.612.505/0001-70. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Verdelândia, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 11192746). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Wilton Leite Madureira. Processo SEI n. 1070.01.0001248/2025-44.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 14/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Verdelândia/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 23 (vinte e três) unidades. Valor unitário R\$ 8.699,00. Valor total do termo: R\$ 200.077,00. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Wilton Leite Madureira. Processo SEI n. 1070.01.0001248/2025-44.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 20/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Rubim/MG - CNPJM/F sob o nº 18.349.944/0001-34. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Rubim, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 109939049). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Nelmar Alves Araújo Filho. Processo SEI n. 1070.01.0001018/2025-46.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 22/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Rubim/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 75 (setenta e cinco) unidades. Valor unitário R\$ 8.948,00. Valor total do termo: R\$ 671.100,00. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Nelmar Alves Araújo Filho. Processo SEI n. 1070.01.0001018/2025-46.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Ibiatuba/MG - CNPJM/F sob o nº 16.399.700/0001-08. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Ibiatuba, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 11180624). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Maurina Fonseca Mota de Matos. Processo SEI n. 1070.01.0001382/2025-15.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 31/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Ibiatuba/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 68 (sessenta e oito) unidades. Valor unitário R\$ 8.749.999. Valor total do termo: R\$ 594.999.992. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Maurina Fonseca Mota de Matos. Processo SEI n. 1070.01.0001382/2025-15.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 15/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Minas Novas/MG - CNPJM/F sob o nº 22.405.516/0001-10. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Minas Novas, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 10998317). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Alessandro Mota Barbosa. Processo SEI n. 1070.01.0001038/2025-88.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 20/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Minas Novas/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 26 (vinte e seis) unidades. Valor unitário R\$ 8.948,00. Valor total do termo: R\$ 232.648,00. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Alessandro Mota Barbosa. Processo SEI n. 1070.01.0001038/2025-88.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2025 celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e o Município de Botumirim/MG - CNPJM/F sob o nº 18.017.418/0001-77. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Botumirim, conforme Plano de Trabalho - Anexo II (protocolo SEI nº 111102746). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação. Partícipes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Eder Leandro Lima Rios. Processo SEI n. 1070.01.0001216/2025-35.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 33/2025, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador, denominado Doador, e o Município de Botumirim/MG, denominado Donatário. Objeto: doação, em caráter definitivo e com encargos, dos sistemas de captação de água pluvial conforme detalhamento: Reservatório de água (cisterna) de 16.000 litros em polietileno, acompanhada dos componentes: calha de captação, conexões de ligação da calha à cisterna, suportes, condutores, tubos, sistema de proteção sanitária, bomba d'água manual, conjunto de sucção flutuante e acessórios. Quantidade: 23 (vinte e três) unidades. Valor unitário R\$ 8.749.999. Valor total do termo: R\$ 201.249.997. Signatário Doador: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Eder Leandro Lima Rios. Processo SEI n. 1070.01.0001216/2025-35.

179 cm -30 2106442 -1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG - 11ª RPM + CTCs - CONSTRUTORA TRANSPORTADORA CARDOSO & SANTOS LTDA. Contrato nº 947305/2025; Objeto: execução de serviços de reestruturação predial no 50º Batalhão da Polícia Militar e suas Compañias, localizadas no município de Montes Claros/MG. Valor R\$ 63.500,00.

2 cm -30 2106027 -1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-CAE X CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Contrato nº 9472903 - Contrato nº 9472903, Objeto: o objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais e construção de hidráulico (LOTE 01) para atender a demanda de manutenção e reparos dos móveis do complexo da Academia de Polícia Militar (APM). O valor do contrato é de R\$54.280,00(quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

2 cm -30 2106126 -1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG/AJ-GERAL. Pregão eletrônico 1261556 000004/2025, processo de compra 1261556 000004/2025. Processo SEI: nº 1250.01.0001877/2025-69. Objeto: prestação de serviços para a realização do evento "Curso de Habilitação para Instrutores Proeed - Currículo Ensino Médio", execução de duas turmas consecutivas, incluídos hospedagem em regime de pensão completa, coffee break, salas para treinamento, materiais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. As 09:35:28 horas do dia 30 de julho de 2025, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Maj PM Antônio Marcos Rodrigues Xavier, homologa e conclui o pregão. Ata do pregão e Termo de Conclusão disponível no site: www.compras.mg.gov.br.

3 cm -30 2106004 -1

EXTRATO CONTRATO Nº 9472917
PMMG-CAE X LIANA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Contrato nº 9472917 - Contrato nº 9472917, Objeto: mobiliário para a 6ª Brava de COMARVE. Empresa contratada: POSITIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.265.966/0001-49. Valor do contrato: R\$ 13.903,60. Vencimento do contrato: 12 meses a contar da presente publicação.

2 cm -30 2106122 -1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG/COMAVE. Processo de compras nº 1051200 002/2025, SEI nº 1250.01.0012300/2025-34; Objeto: mobiliário para o 6º Brava de COMARVE. Empresa contratada: POSITIVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.265.966/0001-49. Valor do contrato: R\$ 13.903,60. Vencimento do contrato: 12 meses a contar da presente publicação.

2 cm -30 2105932 -1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
PMMG - 21ª Cia PM Ind x Sr Greison Anderson de Souza da Costa, RG MG \*\*795.\*\*\* - SSP/MG e CPF \*\*125.679.\*\*\*. Termo de Doação de nº 06/2025; Objeto: Doação de 01 (uma) impressora para o Destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais no município de Barra Longa/MG no valor de R\$ 1.599,00 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais), sem ônus ou qualquer outra condição da Doadora ao Donatário. Processo SEI nº 1250.01.0012368/2025-67.

2 cm -30 2106013 -1

EXTRATO DE CONVÊNIO
PMMG-8RPM X Município de Mantena -MG. 1º Termo aditivo ao convênio 01/2025; Objeto: constituição do presente termo aditivo a alteração de vigência da data de sua publicação e encerramento em maio de 2029.

1 cm -30 2106016 -1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURIDICA
O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 30/07/2025

Table with 4 columns: Município, Interessado, Categoria, and Item. Rows include Carangola (Medifarma Serviços Médicos Ltda - Clínica Médica e Serviço de Apoio e Diagnóstico), Araçá (Clínica de Fisioterapia Saúde do Corpo Ltda - Serviço de Fisioterapia), Araruama (Agostinho Clínica Urológica Ltda - Clínica Médica), Uberlândia (Clínica Fácil Odontologia Ltda - Clínica Odontológica).

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURIDICA
O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.4.4; 7.4.5; e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 30/07/2025

Table with 2 columns: Município and Interessado. Row: Lagoa da Prata (Abraão Gibram Consultório Odontológico Ltda).

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

14 cm -30 2106297 -1

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA FISICA
O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.5; 7.2.10; 7.3.3 e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 30/07/2025

Table with 4 columns: Município, Interessado, and Itens do Anexo II. Row: Formigas (Lais Arantes Rodrigues - V.VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV).

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

6 cm -30 2106298 -1

RETIFICAÇÃO
O Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM, retifica o Extrato do Contrato de nº 947305/2025, que entre si celebraram, o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a GASM&M DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, publicado na data de 30 de julho de 2025, no "Jornal Minas Gerais" edição nº 149, página 53.

3 cm -30 2105980 -1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2025 DC/PSM. Processo de Compra de nº 2112022 000031/2025 - Modo de Disputa: Aberto. A autoridade Competente/Ordenador de Despesas do IPSM torna público que receberá propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico na infraestrutura de rede de dados e voz, incluindo firewalls da marca Fortinet e switches da marca D-Link; renovação dos serviços de suporte e garantia do fabricante de nos hiperconvergentes da marca Lenovo/ Nutanix; renovação dos serviços de suporte e garantia de switches da marca Lenovox; renovação de licenciamento de subscrição de software Zabbix Frame para VDI; renovação do serviço de suporte e garantia

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
PMMG-8RPM x Município de Mantena-MG x CONSEP de Mantena-MG. Acordo de cooperação Técnica e Operacional - Objeto: Prestação de serviços, aquisição e/ou implantação de equipamentos e sistemas tecnológicos para instalação de central de monitoramento na sede da 18ª CIA IND PM. Vigência: da publicação a 31/03/2029.

2 cm -30 2106022 -1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato de serviço nº 009473317/2025, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da PMMG e o fornecedor 26.871.032/0001-29 - SENHOR VILLAGE SERVIÇO EIRELI, Processo de compra nº 1261556 000004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 1261556 000004/2025. Objeto: prestação de serviços para a realização do evento "Curso de Habilitação para Instrutores Proeed - Currículo Ensino Médio", execução de duas turmas consecutivas, incluídos hospedagem em regime de pensão completa, coffee break, salas para treinamento, materiais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. (Processo SEI nº 1250.01.0010877/2025-69). Valor total: R\$230.000,00. Vigência: três meses, de 31/07/2025 a 31/10/2025. Datas: Orçamentária nº: 1261.12.368.169.2128.0001.3.30.39.53, 0.10.1, Assinatura: 30/07/2025. Signatários: pela contratante, Rodrigo Antônio dos Santos Baltazar; pela contratante, Tenente Coronel PM Ana Paula de Oliveira Tito.

4 cm -30 2106012 -1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG - 47ª BPM X Município de Miradouro/MG. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2022; Objeto: Alterar a Cláusula Quarta (Do Valor), a Cláusula Sexta (Da Vigência e seus efeitos) e o Plano de Trabalho. Valor: R\$ 490.050,00; Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2025; Data: 01/07/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG - 47ª BPM X Município de Tombos/MG. Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2021; Objeto: Alterar a Cláusula Quarta (Do Valor), a Cláusula Sexta (Da Vigência e seus efeitos) e o Plano de Trabalho. Valor: R\$ 487.164,00; Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2025; Data: 03/07/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG - 47ª BPM X Município de Divino/MG. Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2021; Objeto: Alterar a Cláusula Quarta (Do Valor), a Cláusula Sexta (Da Vigência e seus efeitos) e o Plano de Trabalho. Valor: R\$ 706.800,00; Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2025; Data: 01/07/2025.

5 cm -30 2105989 -1